ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI Nº230/92 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$:8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, nopuso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara de vereadores de Faxinalzinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art.1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de cr$:8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) na Seguinte Dotação Orçamentária.-

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
08 49 253 A 2034 3120-08 Despesas Correntes Despesas de custeio Material de consumo.....Cr$:8.000.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da Presente Lei será utilizada a provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1992.-

ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM,20 DE NOVEMBRO DE 1992
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

Prefeitura Municipal Faxinalzinho - RS - SECRETARIA -

Prefeitura Municipal Faxinalzinho - RS GABINETE DO PREFEITO